



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Serviço Social, geração e classes sociais**

**Sub-eixo: Envelhecimento**

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE A (DES)PROTEÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE**

**ELISÂNGELA MAIA PESSOA <sup>1</sup>**

**ROSILAINE CORADINI GUILHERME <sup>2</sup>**

**ISADORA TAVARES DOS SANTOS <sup>3</sup>**

**RAFAELA BETIM GOMES <sup>4</sup>**

**AMANDA TAVARES GOULART <sup>5</sup>**

### **Resumo:**

Objetivou-se com a pesquisa apreender como está constituída a realidade social das pessoas idosas privadas de liberdade no Rio Grande do Sul. A coleta bibliográfica deu-se em artigos publicados nos anos de 2019 a 2024. O cárcere é permeado por expressões da questão social, condições precárias de sobrevivência, incongruências legislativas e políticas de proteção social que homogeneizam as velhices.

**Palavras-chave:** Privação de Liberdade; Pessoa Idosa; Proteção Social.

### **Resumen:**

El objetivo de la investigación fue comprender cómo se constituye la realidad social de las personas mayores privadas de libertad en Rio Grande do Sul.

---

<sup>1</sup> Universidade Federal do Pampa

<sup>2</sup> Universidade Federal do Pampa

<sup>3</sup> Universidade Federal do Pampa

<sup>4</sup> Universidade Federal do Pampa

<sup>5</sup> Universidade Federal do Pampa

La recolección bibliográfica se realizó en artículos publicados en los años 2019 a 2024. La prisión está permeada por expresiones de cuestión social, condiciones precarias de supervivencia, inconsistencias legislativas y políticas de protección social que homogeneizan la vejez.

## 1. INTRODUÇÃO:

De forma geral, em sua maioria a legislação brasileira considera pessoa idosa o(a) cidadã(o) com idade igual ou superior a 60 anos. Para a Organização Mundial da Saúde (OMS), a pessoa idosa é todo indivíduo que possui 60 anos ou mais de idade. A mesma compreensão está presente na Política Nacional da Pessoa Idosa, instituída pela lei federal nº 8.842, de 1994, bem como no Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741, de 2003. Torna-se importante reconhecer essa delimitação etária cronológica, uma vez que apresentam-se incongruências entre as referidas legislações e as utilizadas para o reconhecimento de direitos de proteção social de pessoas idosas no sistema prisional brasileiro, como será abordado adiante.

A Organização Mundial de Saúde (2015) menciona que a população mundial está envelhecendo em um ritmo nunca visto anteriormente na história e de acordo com dados da mesma, estima-se que em 2030, 1 em cada 6 pessoas terá 60 anos ou mais, sendo que no ano de 2100, estima-se que 36% da população terá mais de 60 anos. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2023) afirma que no Brasil, habitam aproximadamente 33 milhões de pessoas idosas.

Outro estudo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010), intitulado “Projeção da população do Brasil por sexo e idade”, verificou-se que, em 1940, a vida média do brasileiro não atingia os 50 anos. Contudo, devido aos avanços da medicina e melhorias nas condições gerais de vida da população, a expectativa de vida aumentou, tanto que, 68 anos mais tarde, este indicador passou a 77,28 anos. A média de vida de 70 anos foi ultrapassada por volta do ano 2000, quando se observou uma esperança de vida ao nascimento de 70,40 anos. Segundo pesquisas publicadas pelo IBGE (2010), o Brasil continuará aumentando a expectativa média de vida de sua população, atingindo o patamar de 66 milhões de pessoas idosas em 2050. Atualmente no Brasil a expectativa de vida está em torno de 77 anos, conforme dados publicados nas tábuas de mortalidade (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2022).

Embora, esse aumento da expectativa de vida seja um ganho em termos de longevidade, surgem diversas demandas de atendimento à pessoa idosa – usadas não raro como instrumento de manipulação para justificar ajustes e contrarreformas do sistema de proteção social, como o da última ocorrida no âmbito da política de previdência social que indicou o aumento do número de pessoas idosas no Brasil como um dos motivos para aumento na idade das aposentadorias –, que necessitam ter seus aspectos pesquisados.

O artigo em tela destaca o aumento do número de pessoas idosas encarceradas, pois de acordo com os dados do Relatório de Informações Penais (2023), no Brasil estão reclusos(as), entre homens e mulheres com faixa etária entre 61 a 70 anos um total de 10.896 pessoas idosas. Os que possuem mais de 70 anos, entre homens e mulheres, giram em torno de 2.327 pessoas, totalizando 13.223 pessoas idosas encarceradas no Brasil. Cabe ainda ressaltar que o Estado de São Paulo está em 1º lugar em números de pessoas privadas de liberdade com aproximadamente 3.761 reclusos(as), seguido do Estado de Minas Gerais em 2º, Rio de Janeiro em 3º, Rio Grande do Sul em 4º e Paraná em 5º lugar (Relatório de Informações Penais, 2023).

Embora o quantitativo de reclusos(as) de pessoas idosas no Estado do Rio Grande do Sul – região que dá origem a pesquisa em desenvolvimento intitulada “Pessoas Idosas Privadas de Liberdade no estado do Rio Grande do Sul” – não represente em um primeiro momento números alarmantes em comparação à população geral, é necessário enfatizar que o número de pessoas idosas encarceradas aumentou entre os anos de 2008 e 2019. Conforme Ghiggi (2020), o número de pessoas idosas nas prisões do estado do Rio Grande do Sul aumentou 70% entre os anos de 2008 a 2019. Em 2019, a população carcerária do Estado do Rio Grande do Sul sofreu um aumento exponencial chegando a 837 reclusos(as) com mais de 60 anos, representando 2% da massa carcerária total (Da Fonseca Lourenço, *et al.*, 2023).

É importante destacar que as pessoas idosas em privação de liberdade não recebem tratamento diferenciado em instituições prisionais, ou seja, são tratados(as) da mesma forma que todas as demais faixas etárias. O ambiente não é adaptado, sendo assim, estes(as) com particularidades decorrentes da idade, precisam se adaptar ao sistema, nem sempre, tendo suas necessidades atendidas, perpetuando, situação recorrente em termos de políticas de atendimento à pessoa idosa, denominada, homogeneização das velhices, ou seja, políticas, projetos, atendimentos, etc. são elaborados e executados sem levar em conta a realidade da pessoa idosa como se todos(as) envelhecessem da mesma forma (Teixeira, 2008). Tal situação agrava-se

dentro do sistema prisional, visto que no Brasil, não existe disponibilidade de vagas destinadas exclusivamente ao grupo específico acima mencionado (Araújo, Mendes 2016).

Desta forma, se faz necessário pesquisar acerca da realidade social das pessoas idosas privadas de liberdade, ainda mais, quando percebe-se os indicativos de envelhecimento populacional no Brasil, visto que, esses números refletem em diversos âmbitos sociais, assim como, na composição da massa carcerária. É necessário ter a compreensão de que o de pessoas idosas encarceradas mostra-se como uma expressão da questão social. Outro aspecto importante a ser mencionado é que quando se aborda sobre tratamento diferenciado para a pessoa idosa privada de liberdade, tem-se como intuito apontar para a necessidade de haver políticas e abordagens institucionais que abarquem as particularidades e singularidades desses sujeitos, sem, contudo, discriminá-los(as).

Por fim, torna-se relevante destacar que os dados obtidos ao longo da pesquisa – a qual se encontra em desenvolvimento desde o ano de 2023 conta com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS) –, estão sendo confrontados quantitativamente e qualitativamente em uma perspectiva de pesquisa mista, tendo em vista que tal abordagem pode contribuir para que gestores(as) e profissionais do sistema prisional, justifiquem junto ao Estado a necessidade de ampliação de projetos, programas e políticas de proteção social a pessoas idosas em situação de privação de liberdade.

O presente artigo revela resultados da coleta bibliográfica obtida durante o processo de pesquisa inicial acerca da realidade prisional - com atenção a (des)proteção social - de pessoas idosas em privação de liberdade no Brasil, sendo que o objetivo geral da pesquisa que está em desenvolvimento reside em apreender como está constituída a realidade social das pessoas idosas privadas de liberdade no Rio Grande do Sul, a fim de relacioná-la à abrangência da proteção social estatal.

## **2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:**

Em termos metodológicos, o projeto de pesquisa que vem sendo desenvolvido gira em torno de uma pesquisa com enfoque misto, ou seja, os “chamados estudos quanti-qualitativos, mistos ou multi metodológicos se constituem na articulação de ambos os tipos de dados, que

partem de fundamentos e características distintas” (Prates, 2012, p.118). Quanto à técnica de coleta de dados, está sendo utilizada a observação indireta, quando os dados são obtidos indiretamente por meio de documentos pessoais ou institucionais, materiais gráficos, tabelas, fotografias, prontuários, etc. A pesquisa está sendo materializada em dois momentos: a) Momento Bibliográfico (MB) e b) Momento Documental (MD) – sendo que o de cunho documental o processo de coleta de dados ainda não foi iniciado –.

A pesquisa bibliográfica ou de fontes secundárias é constituída por um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto de estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório (Lima; Mioto, 2007). “Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que já foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto” (Marconi; Lakatos, 2007, p.185). A coleta bibliográfica – a qual apresenta-se os resultados para esse artigo – foi realizada mediante mapeamento de artigos científicos publicados entre os anos de 2019 a 2024 na língua portuguesa, sendo que os mesmos podiam ser de diversas áreas do conhecimento.

Os artigos foram buscados na plataforma SciELO, Google Acadêmico e Portal Capes. Foram utilizados os seguintes descritores para seleção dos artigos: sistema carcerário e envelhecimento; pessoas idosas privadas de liberdade; pessoas idosas reclusas; envelhecimento e encarceramento e velhice e sistema prisional. Ao total, foram mapeadas 25 obras distintas. Para a análise da realidade, foi escolhido o método dialético crítico, visto que por meio do método dialético-crítico pode-se compreender que o conhecimento se origina das circunstâncias objetivas, e, assim, o pensamento identifica as contradições das relações concretas e as impulsiona.

Kosik (1976) enfatiza a importância de ir além da pseudoconcreticidade, ou seja, ver o que está por trás da imediaticidade. Com isso, o método dialético crítico visa obter sucessivas aproximações com o tema para assim não ficar apenas no aparente, chegando em um viés onde se pode compreender os processos que tendenciam fatores que determinam sua totalidade. O método dialético crítico possui como categorias centrais a totalidade, a historicidade e a contradição. Desta forma, cabe ao(a) pesquisador(a) propiciar que as categorias escolhidas estejam articuladas entre si. De acordo com Prates (2003) para analisar a realidade de forma dialética, não há como separar as categorias contradição, totalidade e historicidade, pois elas estão mutuamente interligadas. Em suma, elas não são apenas ferramentas para examinar a realidade, mas são partes intrínsecas dela própria.

Foi elaborado um roteiro norteador, sendo esse um instrumento de coleta de dados, utilizado pelo(a) pesquisador(a), sendo estabelecidas perguntas em busca das respostas para seu

problema e objetivos. Tal instrumento torna-se de uso exclusivo do(a) pesquisador(a), sendo assim, as perguntas foram respondidas pelas próprias pesquisadoras à medida em que foi sendo realizada leitura das referências bibliográficas mapeadas.

Para a análise dos dados coletados, optou-se pelo emprego de análise de conteúdo. A análise de conteúdo possibilita ao(a) pesquisador(a) desvendar questões particulares para entendimento e teorização dos resultados obtidos. Segundo Triviños (1987), o uso da técnica de análise de conteúdo contribui para o desvelamento das ideologias que podem existir nos dispositivos legais, que em um primeiro momento não se mostram como realmente são.

A análise de conteúdo pode então fornecer uma compreensão mais ampla dos recursos sob a abordagem dialética. Dentro dessa técnica, as análises foram operacionalizadas, em torno de três pólos cronológicos a partir da perspectiva de Bardin (2011) 1) a pré-análise; 2) a exploração do material; e, 3) o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação. A pré-análise configura-se na fase de leitura, prevalecendo as impressões e orientação do texto, essa é a etapa em que o material a ser analisado deve ser preparado e organizado.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

O estudo realizado, considerando o objetivo geral da pesquisa, discorre sobre quais são as expressões da questão social que perpassam a realidade de pessoas idosas privadas de liberdade - antes, durante e após o cumprimento da pena. Também trata dos desafios enfrentados no encarceramento, o perfil das pessoas idosas reclusas, os principais crimes cometidos, as principais leis existentes para a proteção social da pessoa idosa e as necessidades de políticas de proteção social voltadas para este grupo em condição de privação de liberdade.

Como principais resultados do estudo, evidenciou-se que o cárcere de pessoas idosas é permeado por expressões da questão social, anteriores à prisão, como por exemplo: a pobreza e o desemprego, que evidenciam-se durante a reclusão dos(as) mesmos(as). De acordo com Beghetto (2020), ao realizar o cruzamento de dados econômicos e criminais é possível comprovar que a extrema necessidade pode ser um incentivo ao crime. Em outras palavras, a falta de emprego e oportunidades, logo a pobreza pode culminar na ocorrência de crimes. O que demonstra o motivo de grande parte da massa carcerária ser composta por indivíduos em

vulnerabilidade socioeconômica, com baixa escolaridade e sem emprego formal ou vínculos empregatícios.

As expressões da questão social vivenciadas por pessoas idosas em privação de liberdade, estão envoltas em situações de estigmatização, etarismo e preconceito. Como demonstra Dell'isola (2019, p.139) “os idosos experimentam na sociedade atual um campo minado de contradições, pois quando cometem algum crime logo são taxados pejorativamente. O que não ocorre quando o idoso é vítima”. Outras questões como as condições físicas precárias - por vezes desumanas - das unidades prisionais são também evidenciadas como expressões da questão social, conforme pontuam Corrêa e Francisco (2019):

As condições das penitenciárias brasileiras são deficitárias, com superlotação e sem garantia das condições mínimas de sobrevivência, o que despersonaliza o detento, levando-o, na maioria dos casos, novamente à criminalidade e impossibilitando-o de voltar à vida em sociedade.

A questão da superlotação e condições precárias, segundo autores Corrêa e Francisco (2019) contribuem para o agravamento de doenças comuns ao envelhecimento, como diabetes, problemas respiratórios, pressão alta, enfraquecimento emocional, entre outros. Tal agravamento está intrinsecamente relacionado às condições precárias vivenciadas pelos mesmos(as) na reclusão, como o chão frio, o barulho e violência, sendo que estes, aspectos tendem a reduzir as chances de vida de pessoas idosas privadas de liberdade. Tais expressões da questão social, como as que envolvem as condições insalubres e precárias, como o preconceito, a desproteção estatal, entre outros, refletem-se em desafios na vivência das pessoas idosas privadas de liberdade.

O sistema prisional brasileiro apresenta dificuldades e deficiências facilmente detectadas, tais como: superlotação, problemas sanitários, violência, dificuldade no acesso aos serviços de saúde, entre outras condições desfavoráveis do confinamento (De Queiroz *et al.*, 2021, p.3).

É válido ressaltar que as pessoas idosas possuem necessidades distintas da população carcerária não idosa. Ou seja, é preciso levar em consideração que “presos mais velhos sofrem mais de doenças somáticas, quando comparado aos prisioneiros mais jovens” (De Queiroz *et al.*, 2021, p.6). O aumento do número de doenças por faixa etária levanta questionamentos referentes às condições do cárcere e a adequação do sistema de saúde nas prisões. Consta-se através das bibliografias que o ambiente prisional não oferece condições básicas para o cumprimento da pena de grupos de risco como os de pessoas idosas.

No tocante ao perfil e principais crimes cometidos por pessoas idosas privadas de liberdade, Vilela, Dias e Sampaio (2021) em suas pesquisas identificaram que, em maioria, os reclusos são do sexo masculino e possuem em média 66 anos de idade, são casados ou mantinham algum vínculo afetivo. Sobre os principais crimes cometidos por pessoas idosas do sexo masculino, ressalta-se que os mesmos estão relacionados a violência doméstica, abusos sexuais, principalmente envolvendo criança, sequestro, tráfico, homicídio, corrupção de menores, etc. Autores como Vilela, Dias e Sampaio (2021, p.326) em suas pesquisas mostram-nos que “os delitos são majoritariamente contra a pessoa (34%) e, em segundo lugar, contra o patrimônio (33%)”. Os crimes contra a pessoa são aqueles que impactam diretamente o ser humano, seus bens físicos ou morais, ofendem e ameaçam, estando profundamente ligados à personalidade humana, como a vida, a integridade corporal, a honra e a liberdade individual.

Ainda sobre as pesquisas de Vilela, Dias e Sampaio (2021) as autoras mostram dados que revelam quantitativos estatais referente aos crimes sexuais praticados por pessoas idosas, onde o Rio Grande do Sul possui uma alta porcentagem, seguido do estado de São Paulo. “Monteiro (2013) verificou que no Rio Grande do Sul (62%) e em São Paulo (41%) esse percentual de crimes praticados por idosos fazia referência aos sexuais, nos quais a principal vítima eram as crianças” (Monteiro, 2013 *apud* Vilela; Dias; Sampaio, 2021, p.326). Vilela, Dias e Silva (2022) ainda destacam que os principais crimes obtidos por mulheres idosas são em sua maioria envolvendo o crime de tráfico de drogas, crimes de homicídio simples e estelionato.

O baixo nível de escolaridade foi também um dado comum nas pesquisas, quando trata-se do perfil dos(as) reclusos(as). Essa variável chama atenção por estar relacionada, frequentemente, com as classes menos favorecidas que são marcadas pela ausência de oportunidades e, conseqüentemente, pela exclusão que antecede o encarceramento dos(as) mesmos(as) (Vilela; Dias; Sampaio, 2021).

As mulheres idosas privadas de liberdade possuem também um perfil específico. Segundo Vilela, Dias e Silva (2022) as mesmas encontram-se solteiras ou divorciadas no que refere-se ao estado civil, e geralmente possuíam religiões de matriz evangélica. As autoras trazem ainda, que em relação à raça/cor, as idosas em sua maioria autodeclararam-se de cor parda. Em questão do nível de escolaridade foi evidenciado que as mesmas possuíam fundamental incompleto.

Contudo, Santos no Estado do Ceará, região nordeste do país, acrescentou que 35% das mulheres idosas encarceradas eram analfabetas, resultado não encontrado nesta pesquisa.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Quanto a isso, Brandão (2015), no Rio Grande do Sul, pontuou que as pessoas que estavam encarceradas e que tinham nível superior eram maioria em comparação aos analfabetos. Esses achados refletem a diversidade social e cultural existente entre as regiões Sul e Nordeste do Brasil. Em síntese, é possível inferir que a falta de oportunidades educacionais - exclusão que precede o encarceramento - constitui fator de risco ao envolvimento com a criminalidade (Vilela; Dias; Silva, 2022, p.412).

Diante do exposto é perceptível a precarização no âmbito educacional que permeia o País, também é importante refletir como os impactos educacionais por vezes dependem de cada espaço e região, dessa forma acabam implicando nas oportunidades que o indivíduo possui. Em relação à saúde das mulheres, Vilela, Dias e Silva (2022) indicam que há doenças que prevalecem, sendo as mesmas: problemas de memória, diabetes, labirintite, problemas na coluna e hipertensão, embora continue prevalecendo diabetes e hipertensão.

No que se refere às legislações existentes para a proteção social da pessoa idosa, ressalta-se que no contexto brasileiro não existem legislações específicas voltadas para a proteção social de pessoas idosas privadas de liberdade ou que visem garantir seus direitos e necessidades em decorrência do cárcere. Dell'isola (2019) indica a existência do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), sendo que o mesmo representa um marco para a proteção dos direitos da pessoa idosa no Brasil com 60 anos ou mais de idade.

As pessoas idosas em geral, amparam-se no Estatuto da Pessoa Idosa (2003) e na Política Nacional da Pessoa Idosa (1994). Porém, quando são autoras(os) de crimes, passam a enfrentar uma série de desafios em razão da incongruência das legislações brasileiras no tocante à idade, o que demonstra-nos a (des)proteção estatal em que as pessoas idosas encontram-se atualmente. Foram introduzidas mudanças significativas no Código Penal (1940) brasileiro ao se levar em conta os preceitos do Estatuto da Pessoa Idosa, sendo definido que quando trata-se da pessoa idosa em situação de vítima, a idade para considerar a pessoa idosa é de 60 anos ou mais. Porém, o mesmo não se aplica quando trata-se de pessoa idosa autora de algum tipo de crime, pois o Código Penal (1940) estabelece o critério de pessoa idosa a partir de 70 anos ou mais.

Dessa forma, é perceptível a questão da diferenciação de quando uma pessoa idosa é vítima de algum tipo de crime e quando é o(a) autor(a), demonstrando uma discordância na legislação que merece reflexões, dado que, quando a pessoa idosa é vítima há uma preocupação com sua condição pelo fato de que no imaginário que permeia a sociedade, pessoas idosas encontram-se em maior vulnerabilidade em decorrência de uma série de fatores ligadas ao envelhecimento. No entanto, essa preocupação não se reflete quando a pessoa idosa é o(a)

autor(a) do crime, assim, demonstrando como o Estado ignora as particularidades em decorrência do cárcere, agravando também as particularidades das velhices.

Dessa maneira, para o Código Penal, a pessoa que comete crimes entre os 60 e os 70 anos de idade não será considerada idosa, pois os benefícios em função da idade somente serão concedidos nos casos em que o agente contar com mais de 70 anos (INFOPEN, 2004/2019 *apud* Vilela; Dias; Sampaio, 2021, p.321).

Corrêa e Francisco (2019) ressaltam a importância do papel da família no cotidiano das pessoas idosas, dessa forma, a Política Nacional da Pessoa Idosa (1994), visa incentivar a cooperação intergeracional. Os autores também pontuam que no contexto do cárcere, onde encontram-se pessoas idosas privadas de liberdade, é esperado que a lei saia do papel para ser implementada na prática, incluindo boas condições no cárcere, promovendo saúde e bem estar físico, incentivando a autonomia desse determinado grupo.

A Lei da Execução Penal (LEP) de 1984 também tem o intuito de garantir que as pessoas idosas privadas de liberdade tenham acesso à saúde de modo integral, sendo que deve ser dever do Estado disponibilizar atendimento médico, farmacêutico e odontológico (Lopes *et al.*, 2022, p.76). A Constituição Federal Brasileira de 1988, prevê uma proteção diferenciada focada nas pessoas idosas, devido a condição de vulnerabilidade e necessidades específicas que surgem conjuntamente aos avanços da idade. Na Constituição Federal Brasileira (1998) ainda é respaldado que pessoas idosas necessitam de cuidados especiais por parte da família, sociedade de modo geral e por parte do Estado (Dias; Pereira; Abreu Junior, 2019, p.128).

Com isso, essa condição de cuidado, deve ser aplicada até mesmo no contexto carcerário, uma vez que as pessoas idosas privadas de liberdade não deixam de estar em condição de idosos(as) por se encontrarem reclusos(as), ou seja, suas demandas e particularidades em decorrência da idade ainda encontram-se presentes e até mesmo intensificadas dependendo do espaço e condições em que os mesmos(as) estão inseridos. A partir disso, o conjunto de legislações expostas embora tenha intuito de proteger a pessoa idosa não atinge de forma equitativa toda a pessoa idosa, principalmente as encarceradas.

Frente ao cenário de desafios em que as pessoas idosas privadas de liberdade enfrentam no cumprimento de suas penas, ressalta-se às necessidades de políticas de proteção social voltadas para este grupo em condição de privação de liberdade. Vilela, Dias e Sampaio (2021, p. 326) pontuam que a:

Legislação e políticas públicas necessitam caminhar juntas, a fim de que seja possível a efetivação de direitos da classe. Torna-se necessário pensar em medidas que previnam a prática de crimes cometidos por idosos, correções e adaptações do sistema penitenciário para que a penalidade seja cumprida com dignidade.

Demais estudos analisados discorrem que as necessidades de políticas de proteção social para pessoas idosas privadas de liberdade sejam voltadas com maior ênfase na área da saúde prisional ou voltadas para programas que auxiliem na melhora da qualidade de vida dentro do cárcere, utilizando-se de projetos socioeducativos e participação comunitária na responsabilidade penal (Lopes *et al.*, 2020). Há ainda autores como De Oliveira Soares e Carlos (2021) que apontam a necessidade de ações preventivas ao envolvimento com crime, “faltam políticas públicas de prevenção, manutenção e ressocialização de grupo” (De Oliveira Soares; Carlos, 2021, p.78).

Dessa forma, fica evidente que há ausência de políticas de proteção social efetivas voltadas para pessoas idosas privadas de liberdade, uma vez que, esse determinado grupo encontra-se com limitações em decorrência da idade e fatores que se intensificam por conta da mesma no cárcere. Logo, no contexto prisional os desafios são exacerbados devido às condições precárias que contribuem para o agravamento de doenças associadas à idade avançada. Portanto, é de extrema importância a implementação de políticas públicas eficientes visando garantir os direitos e a dignidade da população idosa no sistema prisional.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados da pesquisa apontam que a expressão da questão social progressa ao cárcere reside em torno da pobreza agravada por situações de desemprego. Sendo que as expressões da questão social evidenciadas no sistema prisional giram em torno de etarismo, preconceitos diversos, condições insalubres, etc. As condições precárias – como superlotação – tornam-se desafios constantes que tendem a reduzir as chances de vida desse grupo, juntamente com o aumento de doenças adquiridas durante o cumprimento da pena ou aquelas mais comuns ao processo de envelhecimento que não são levadas em consideração.

Segundo levantamentos, mesmo que o Estatuto da pessoa idosa (2003) e a Política Nacional do Idoso (1994) assegurem direitos à pessoa idosa, ainda não existem legislações específicas voltadas para a proteção social de pessoas idosas privadas de liberdade ou que visem



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

garantir seus direitos e necessidades em decorrência do cárcere. Dessa maneira, fica evidente a (des)proteção estatal para esse grupo. Sabe-se que mesmo com algumas mudanças no Código Penal (1940) brasileiro ainda deixam incongruências em relação a essa legislação e as demais leis brasileiras de atendimento à pessoa idosa o que demonstra a necessidade de um “olhar” mais atento do Estado para esse grupo específico.

Em relação aos crimes cometidos por pessoas idosas, os resultados apontam que os principais crimes são cometidos por idosas reside no tráfico de drogas, já os idosos do sexo masculino em sua maioria são crimes relacionados principalmente com abusos sexuais. Pontua-se que no Estado do Rio Grande do Sul – foco central da pesquisa – possui uma alta porcentagem de crimes sexuais praticados por pessoas idosas, nos quais a principal vítima são crianças. Ainda quanto perfil destaca-se a média de idade de 66 anos para os(as) reclusos, baixa escolaridade e predomínio de diabetes e hipertensão. A maioria dos idosos são casados e as idosas solteiras ou divorciadas.

Pode-se afirmar, a partir do estudo, a fragilidade de políticas públicas no que tange o atendimento de pessoas idosas privadas de liberdade, visto que esse grupo tem necessidades específicas que não são levadas em consideração. Perdura o modelo punitivo sem levar em conta os Direitos Humanos. As expressões da questão social anteriores à prisão se somam a outras expressões do cárcere agravadas pelas condições de velhices.

A pesquisa não esgota-se em suas reflexões, sendo que a fase documental a ser realizada nas Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE do Estado do Rio Grande do Sul tende ainda, a revelar novas particularidades da reclusão de pessoas idosas que pode impulsionar discussões quanto a necessidade de garantia de direitos da pessoa idosas independente dos crimes cometidos.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Hallys Albert Alves; MENDES, Raíssa Pacheco S. A SITUAÇÃO DO IDOSO ENCARCERADO NO BRASIL. **Simpósio de TCC e Seminário de IC**, v.1, p. 523-34. 2016.

Disponível em:

<[http://nippromove.hospedagemdesites.ws/anais\\_simposio/arquivos\\_up/documentos/artigos/183b4eb9f77df720dd26abf19458d2a6.pdf](http://nippromove.hospedagemdesites.ws/anais_simposio/arquivos_up/documentos/artigos/183b4eb9f77df720dd26abf19458d2a6.pdf)>. Acesso em: 07 mar. 2023.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. –São Paulo: Edições 70, 2011.

BEGHETTO, João Luiz Martinechen. **A pobreza como um dos antecedentes lógicos do crime**. Tese (Dissertação de Mestrado) - Centro Universitário Internacional - UNINTER. Curitiba, p.117, 2020. Disponível em: <https://repositorio.uninter.com/handle/1/1213> Acesso em: 15 jul. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 22 de jul. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994. **Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8842.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm) Acesso em: 22 de jul. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. **Estatuto da Pessoa Idosa**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm) Acesso em: 15 jul. 2024.

BRASIL. Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei da Execução Penal**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm) Acesso em 22 de jul. 2024.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **15º Ciclo SISDEPEN, 2º Semestre de 2023**. Brasília: DF, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2-semester-de-2023.pdf> Acesso em: 24 jun. 2024.

CORRÊA, Arena Matilde Maria de Magalhães; FRANCISCO, Júlio César. Para além do encarceramento de idosos: Propostas humanizantes e educativas em presídio brasileiro. **REVISÃO HUMANA. International Humanities Review/Revista Internacional de Humanidades**. v. 1, pág. 11-21, 2019. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/341048792\\_Para\\_alem\\_do\\_encarceramento\\_de\\_idosas\\_Propostas\\_humanizantes\\_e\\_educativas\\_em\\_presidio\\_brasileiro\\_In\\_Addition\\_to\\_the\\_Incarceration](https://www.researchgate.net/publication/341048792_Para_alem_do_encarceramento_de_idosas_Propostas_humanizantes_e_educativas_em_presidio_brasileiro_In_Addition_to_the_Incarceration)



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

[of the Elderly Humanizing and Educational Proposals in the Brazilian P](#) Acesso em: 15 de jul. 2024.

DA FONSECA Lourenço, Luciana Leão, CAPELETTI, Filipe, MOREIRA, Suelen, ALBUQUERQUE, Amanda Fonseca de, LEMÕES, Andria Klug, GASQUE, Laerte de Azevedo. Prisão e Envelhecimento Etário no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 2, p. 302-311, 2023. Disponível em:

<https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/8414>. Acesso em: 15 de jul. 2024.

DELL'ISOLA, Carmela. Idoso encarcerado: violação dos direitos humanos no Brasil. **Diálogos Possíveis**, v. 18, n. 1, 2019. Disponível em:

<https://revista.grupofaveni.com.br/index.php/dialogospossiveis/article/view/562/491>. Acesso em: 15 jul. 2024.

DE OLIVEIRA Soares, Manuella; CARLOS, Fabíola Módena. **O cumprimento da pena por idosos em tempos de pandemia: um debate à luz da tutela dos Direitos Humanos**. 2021.

Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistafadir/article/view/62322/33833> Acesso em: 15 jul. 2024.

DE QUEIROZ, Gabriel Vinícius Reis, SILVA, Tatiane Bahia do Vale, MONTEIRO, Amanda Nogueira, SILVA, Yuri Gomes da, NOGUEIRA, Marcela de Melo, SANTO, Roberta Lima Monte, MATSUURA, Eduardo Takeshi, SILVA, Otoniel Reis da, CARNEIRO, Carlos Alex de Menezes, PEREIRA, Felipe Gomes, MORAES, Julielen Larissa Alexandrino, SANTOS, Talyta Kelly Barata, ALCOLUMBRE. José Efrain de Medeiros. CRIMINOLOGIA GERONTOLÓGICA: CONCEPÇÕES ACERCA DO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO NO CÁRCERE. **Revista CPAQV–Centro de Pesquisas Avançadas em Qualidade de Vida** | Vol, v. 13, n. 1, p. 2, 2021. Disponível em:

<https://revista.cpaqv.org/index.php/CPAQV/article/view/706>. Acesso em: 15 jul. 2024.

DIAS, Ricardo Gueiros Bernardes; PEREIRA, Diogo Abineder Ferreira Nolasco; ABREU JUNIOR, Valter Rodrigues de. Estudo acerca da possibilidade de cumprimento da prisão civil do Idoso em regime diverso do fechado: a prisão civil em confronto com a proteção integral à pessoa idosa. **Plenum**, p. 123, 2019. Disponível em:

<https://interno.unifeb.edu.br/server/uploads/artigos/JP86.pdf#page=123> Acesso em: 15 jul. 2024.

GHIGGI, Marina Portella. **Vulnerabilidade etária: idoso e cárcere no Brasil**. 1ª edição. Curitiba: Brazil Publishing, 2020.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2010. **Projeção da população do Brasil por sexo e idade**. Disponível

em:[https://ftp.ibge.gov.br/Projecao\\_da\\_Populacao/Projecao\\_da\\_Populacao\\_2018/projecoes\\_2018\\_populacao\\_2010\\_2060\\_20200406.xls](https://ftp.ibge.gov.br/Projecao_da_Populacao/Projecao_da_Populacao_2018/projecoes_2018_populacao_2010_2060_20200406.xls) Acesso em: 22 mar. 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – 2023. **Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação**. Brasília: Senado Federal. Disponível em:

[https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html?utm\\_source=portal&utm\\_medium=portal](https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html?utm_source=portal&utm_medium=portal) Acesso em: 21 mar. 2023.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2022. **Tábuas Completas de Mortalidade**. Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9126-tabuas-completas-de-mortalidade.html>

Acesso em: 22 mar. 2023.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto, 2. ed.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

LIMA, Telma Cristiane; MIOTO, Célia T. Regina. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Rev. Katályse**. V.10 Florianópolis, 2007.

Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/S1414-49802007000300004/5742>.

Acesso em: 10 jun. 2024.

LOPES, Lopes Alessandra Minervina dos Santos, TEDDE, Claudia, GOMES, Maria Fernanda Pereira, HIGA, Elza de Fátima Ribeiro, MARIN, José Sanches Marin, LAZARINI, Carlos Alberto.

Idosos privados de liberdade: expectativas sobre a vida após cumprimento da pena. **Novas Tendências em Pesquisa Qualitativa**, v. 3, p. 411-422, 2020. Disponível em:

<https://publi.ludomedia.org/index.php/ntqr/article/view/174/172> Acesso em: 15 jul. 2024.

LOPES, Alessandra Minervina dos Santos, CARUSO, Sandi Rosa, HIGA, Elza de Fátima Ribeiro, GOMES, Maria Fernanda Pereira, MARIN, Maria José Sanches, LAZARINI, Carlos Alberto. Idosos privados de liberdade: perfil de saúde e criminal. **Revista Kairós-Gerontologia**, v. 25, n. 1, p. 73-91, 2022. Disponível em:

<https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/47360/39946>

Acesso em 15 de jul. 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2007.

OMS - Organização Mundial de Saúde. Portal Brasil - 2015. **Relatório mundial de saúde e envelhecimento**. Disponível em:  
<https://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2015/10/OMS-ENVELHECIMENTO-2015-port.pdf> Acesso em: 22 mar. 2023.

PRATES, Jane Cruz. O método marxiano de investigação e o enfoque misto na pesquisa social; uma relação necessária. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, 2012. Disponível em:  
[https://meriva.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/7985/2/O\\_metodo\\_marxiano\\_de\\_investigacao\\_e\\_o\\_enfoque\\_misto\\_na\\_pesquisa\\_social\\_uma\\_relacao\\_necessaria.pdf](https://meriva.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/7985/2/O_metodo_marxiano_de_investigacao_e_o_enfoque_misto_na_pesquisa_social_uma_relacao_necessaria.pdf) Acesso em: 15 jul. 2024.

PRATES, Jane. **Possibilidade de mediação entre a teoria marxiana e o trabalho do assistente social**. Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2003.

SUSEPE, Superintendência de Serviços Penitenciários. **Presídios - Delegacias Penitenciárias**. Disponível em: <[http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod\\_menu=73](http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=73)> Acesso em 21 mar. 2023.

SUSEPE, Superintendência de Serviços Penitenciários. **Estatísticas**. Disponível em:  
<[http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod\\_menu=32](http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=32)> Acesso em 21 mar. 2023.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Envelhecimento e trabalho no tempo de capital: implicações para a proteção social no Brasil Contemporâneo**. São Paulo, Cortez, 2008.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

VILELA, Daniely da Silva Dias; DIAS, Cristina Maria de Souza Brito; SAMPAIO, Marisa Amorim. Idosos Encarcerados no Brasil: uma revisão sistemática da literatura. **Contextos clínicos**, v. 14, n. 1, p. 304-332, 2021. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ccclin/v14n1/v14n1a15.pdf> Acesso em: 15 jul. 2024.

VILELA, Daniely da Silva Dias; DIAS, Cristina Maria de Souza Brito; SILVA, Cirlene Francisca Sales. Mulheres idosas encarceradas em uma penitenciária do Estado de Pernambuco. **Cadernos**



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

do **CEAS: Revista crítica de humanidades**, v. 47, n. 256, p. 401-418, 2022. Disponível em:

<https://cadernosdoceas.ucsal.br/index.php/cadernosdoceas/article/download/1103/877> Acesso em:

15 de jul. 2024.